PicTalk

Anexo LGPD – Pictalk Buddy no Brasil

Anexo 3 ao Acordo de Tratamento de Dados (DPA) · versão de 4 de novembro de 2026

1. Objeto

Este anexo complementa o Acordo de Tratamento de Dados do Pictalk Buddy (o "Acordo") quando a Instituição está estabelecida no Brasil ou trata dados de titulares localizados no Brasil. Ele aplica a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sem prejuízo do RGPD, que continua se aplicando à Pictalk. Em caso de divergência sobre o tratamento de dados de titulares no Brasil, prevalece a regra que oferecer maior proteção ao titular.

NO ACORDO	NA LGPD
Controlador (a Instituição)	Controlador (art. 5º, VI)
Operador (a Pictalk)	Operador (art. 5º, VII e art. 39)
Suboperadores (anexo 1)	Operadores contratados pelo operador, com as mesmas obrigações
Autoridade de controle	Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)
Encarregado de proteção de dados	Encarregado (art. 41)

2. Papéis

A Instituição (escola, secretaria de educação, clínica, APAE ou outra organização) é a controladora: ela decide usar o Pictalk Buddy e para quais finalidades. A Pictalk é a operadora: trata os dados somente conforme as instruções da Instituição, descritas no Acordo, e nunca para fins próprios (publicidade, venda de dados, perfilamento ou treinamento de inteligência artificial).

Quando uma família usa o Pictalk Buddy fora de um contrato com uma Instituição, ou mantém a conta individual após o fim do contrato (artigo 3.8 do Acordo), a Pictalk é a controladora dessa conta, nos termos da sua política de privacidade.

3. Bases legais, crianças e dados sensíveis

- **Base legal.** Cabe à Instituição definir a base legal do tratamento (arts. 7º e 11). Para órgãos e escolas públicas, o tratamento pode se fundamentar na execução de políticas públicas e no atendimento da finalidade pública (art. 23).
- **Crianças e adolescentes.** O tratamento é realizado no melhor interesse da criança e do adolescente (art. 14). Conforme o Enunciado CD/ANPD nº 1/2023, ele pode se apoiar nas bases legais dos arts. 7º e 11, desde que esse melhor interesse prevaleça. As informações sobre o tratamento devem ser fornecidas de forma simples e acessível (art. 14, § 6º); a Pictalk fornece à Instituição os textos necessários.
- **Dados sensíveis.** Os conteúdos inseridos podem revelar informações sobre a saúde ou a deficiência de uma pessoa acompanhada, que são dados pessoais sensíveis (art. 5º, II). A Instituição insere apenas o necessário ao acompanhamento. Esses dados ficam hospedados na França com a certificação HDS (certificação francesa para hospedagem de dados de saúde). As funções de inteligência artificial opcionais (correção, tradução e reescrita

de textos, contexto inteligente) recebem trechos desses conteúdos quando são usadas; elas são processadas pela Mistral AI, empresa francesa, na União Europeia. O contexto inteligente é desativado por padrão, e desativá-lo apaga tudo o que foi aprendido.

- **Registros de comunicação CAA.** Coletados somente com consentimento e conservados por no máximo 3 meses.

4. Transferência internacional

As contas e os conteúdos são hospedados na França (OVHcloud: Paris, Gravelines e Estrasburgo). A ANPD reconheceu a União Europeia como tendo grau de proteção adequado (Resolução CD/ANPD nº 32/2026): essa transferência se baseia no art. 33, I, da LGPD, sem outro mecanismo.

Dois suboperadores do anexo 1 do Acordo tratam dados fora da União Europeia. Eles não recebem os conteúdos do aplicativo (agendas, pranchas, sequências, diários, registros de comunicação); os lembretes da agenda são gerados no próprio aparelho.

SUBOPERADOR	DADOS	LOCAL E GARANTIAS
OneSignal (Estados Unidos): notificações push e e-mails da conta	Identificador do usuário, token push, endereço de e-mail, nome, idioma; texto dos e-mails da conta (convites, que podem citar o nome de uma pessoa atendida)	Hospedagem nos Países Baixos (Google Cloud), com acesso a partir dos Estados Unidos; e-mails enviados pela Mailgun, nos Estados Unidos. Cláusulas contratuais-padrão da Comissão Europeia e Data Privacy Framework UE–EUA.
RevenueCat (Estados Unidos): assinaturas e compras no aplicativo	Identificador do usuário, endereço de e-mail, compras	Estados Unidos (Amazon Web Services). Cláusulas-padrão contratuais da ANPD (Resolução CD/ANPD nº 19/2024), assinadas em 4 de novembro de 2026, e cláusulas contratuais-padrão da Comissão Europeia.

A ANPD não reconheceu os Estados Unidos como tendo grau de proteção adequado. A transferência para a RevenueCat se baseia nas cláusulas-padrão contratuais da ANPD (art. 33, II, b, da LGPD), incorporadas ao contrato por um aditivo assinado pela RevenueCat e pela Pictalk em 4 de novembro de 2026; o texto integral das cláusulas é fornecido a qualquer titular que o solicite. Na data deste anexo, a OneSignal oferece apenas as garantias do RGPD (cláusulas da Comissão Europeia e Data Privacy Framework); a Pictalk solicitará a ela a adoção das cláusulas-padrão da ANPD e informará a Instituição do resultado, atualizando este anexo.

As funções opcionais listadas no anexo 1 do Acordo (por exemplo, mapas, vídeos, voz premium, exibição do preço local) só são chamadas quando usadas. A Instituição pode pedir que não sejam usadas.

5. Incidentes de segurança

A Pictalk comunica à Instituição qualquer incidente de segurança com dados pessoais em até 48 horas após tomar conhecimento dele (artigo 3.7 do Acordo), com as informações do art. 48, § 1º, da LGPD: natureza dos dados afetados, titulares envolvidos, medidas técnicas e de segurança utilizadas, riscos relacionados e medidas adotadas para reverter ou mitigar os efeitos.

Esse prazo permite que a Instituição, como controladora, comunique o incidente à ANPD e aos titulares em até 3 dias úteis quando ele puder acarretar risco ou dano relevante (Resolução CD/ANPD nº 15/2024). A Pictalk mantém um registro interno dos incidentes e coopera com a Instituição e a ANPD até o encerramento do caso.

6. Direitos dos titulares

A Pictalk ajuda a Instituição a atender os direitos do art. 18 (confirmação, acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação, informação sobre compartilhamento, revogação do consentimento), em especial pelas funções de edição e exclusão do aplicativo. Se um titular se dirigir diretamente à Pictalk, ela encaminha o pedido à Instituição sem demora, para que esta possa responder nos prazos do art. 19.

7. Relatório de impacto

Quando a Instituição elaborar um relatório de impacto à proteção de dados pessoais (art. 38), em especial pelo tratamento de dados de crianças e de dados sensíveis, a Pictalk fornece a descrição do tratamento, a lista de suboperadores e as medidas de segurança (anexos 1 e 2 do Acordo).

8. Contato

Contato da Pictalk para proteção de dados: **alex@pictalk.org**. A Instituição indica o seu encarregado e o endereço de e-mail para as comunicações previstas no Acordo: [nome do encarregado, e-mail].

9. Outras disposições

As demais cláusulas do Acordo se aplicam integralmente, incluindo o fim do contrato (artigo 3.8), as auditorias (artigo 3.9) e as medidas de segurança (anexo 2). A LGPD se aplica ao tratamento de dados de titulares localizados no Brasil (art. 3°), qualquer que seja a lei que rege o Acordo. As obrigações do ECA Digital (Lei n° 15.211/2025) são descritas em nota separada.

Assinaturas

PELA INSTITUIÇÃO	PELA PICTALK
Nome:	Nome: Marie Caquineau
Cargo:	Cargo: Presidente
Data:	Data:
Assinatura:	Assinatura: